



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove, nesta Vila, na sala de reuniões do edifício sede da Câmara Municipal das Lajes do Pico, reuniu extraordinariamente o Executivo, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Sara Maria Alves da Rosa Santos, estando presentes os Senhores Vereadores Sérgio Renato Azevedo de Sousa, Vanda Patrícia Arruda Bettencourt Macedo Alves e Paulo Jorge Leandro Pimentel.-----

-----Não esteve presente o Senhor Vereador Manuel Paulino Soares Ribeiro da Costa, ausente por motivos profissionais.-----

-----A Senhora Presidente declarou aberta a reunião, uma vez que verificou haver “quórum” para o normal funcionamento do Executivo, eram quinze horas, sendo a reunião secretariada por mim, Fernando António Correia Prata Evangelho, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----

ORDEM DO DIA

- 1- RELATÓRIO E CONTAS DE 2008-----
- 2- APRECIACÃO DA LISTAGEM DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS-----
- 3- PLANO DE PAGAMENTOS AO FORNECEDOR JOSÉ ARTUR DA CRUZ LEAL, UNIPessoal, LDA PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 9 DO ART.º 38 DA L.F.L.-----
- 4- REVISÃO DO PDM-----
- 5- RELATÓRIO E CONTAS DA CULTURPICO, E.E.M. DE 2008-----
- 6- PLANO DE ACTIVIDADES ANUAL / PLURIANUAL E DOCUMENTOS FINANCEIROS / ECONÓMICOS E PREVISIONAIS PARA O QUADRIÉNIO 2009 – 2013 – S.P.R.L.P., S.A.-----
- 7- RELATÓRIO E CONTAS DE 2008 – S.P.R.L.P., S.A.-----
- 8- CONTRATO – PROGRAMA COM A S.P.R.L.P., S.A. PARA A EXECUÇÃO DO “PARQUE TEMÁTICO – JARDIM MÁGICO DA BALEIA”-----
- 9- 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL-----

[Handwritten signature and initials in blue ink]

1 – RELATÓRIO E CONTAS DE 2008:-----

-----Foi presente à reunião o Relatório e Contas do exercício de 2008, documentos que por serem extensos se dão nesta sede por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, que abaixo se indicam:-----

- Balanço;-----
- Demonstração de resultados;-----
- Plano Plurianual de Investimentos;-----
- Orçamento (resumo);-----
- Orçamento;-----
- Controlo orçamental da despesa;-----
- Controlo orçamental da receita;-----
- Execução do plano plurianual de investimentos;-----
- Fluxos de caixa;-----
- Contas de ordem;-----
- Operações de Tesouraria;-----
- Caracterização da entidade;-----
- Notas ao balanço e à demonstração de resultados;-----
- Modificações do orçamento – receita;-----
- Modificações do orçamento – despesa;-----
- Modificações ao plano plurianual de investimentos;-----
- Contratação administrativa – situação dos contratos;-----
- Transferências correntes – despesa;-----
- Transferências de capital – despesa;-----
- Subsídios concedidos;-----
- Transferências correntes – receita;-----
- Transferências de capital – receita;-----
- Subsídios obtidos;-----
- Activos rendimento fixo;-----
- Activos de rendimento variável;-----
- Empréstimos;-----
- Outras dívidas a terceiros;-----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

- Relatório de gestão;-----
- Norma de controlo interno;-----
- Resumo diário de tesouraria;-----
- Síntese das reconciliações bancárias;-----
- Mapa de fundos de maneo;-----
- Relação de emolumentos notariais e custas de execuções fiscais;-----
- Relação de acumulação de funções;-----
- Relação nominal de responsáveis.-----

-----O resultado líquido do exercício cifrou-se em 191.834,95€, propondo-se que se proceda nos termos da Nota 2.7.3. do POCAL, à transferência do resultado líquido do exercício de 2008 para a conta 59 "Resultados Transitados".-----

-----O Executivo deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador **Paulo Jorge Leandro Pimentel**, aprovar os documentos de contas.-----

-----Mais deliberou concordar que se proceda à transferência do resultado líquido do exercício.-----

-----Deliberou ainda remeter os documentos agora aprovados à Assembleia Municipal para, em conformidade com o disposto no artigo 53º/2, c) da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, serem apreciados e votados.-----

2 – LISTAGEM DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS:-----

-----Presente à reunião a listagem acima melhor identificada, incluindo os movimentos referentes ao ano de 2008.-----

-----O Executivo tomou conhecimento.-----

-----Mais deliberou, em cumprimento do disposto no artigo 53º/2, c) da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, remeter a referida listagem à Assembleia Municipal para apreciação.-----

3 – PLANO DE PAGAMENTOS AO FORNECEDOR JOSÉ ARTUR DA CRUZ LEAL, UNIPessoal, LDA PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO Nº 9 ART. 38º DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS:-----

-----Presente à reunião o plano de pagamentos ao fornecedor José Artur da Cruz Leal, Unipessoal, Lda., para cumprimento do disposto no artigo 38º/9 da LFL.-----

-----O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar o plano de pagamentos e remeter o mesmo à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

4. – REVISÃO DO PDM:-----

-----O Plano Director Municipal das Lajes do Pico (PDM) encontra-se em vigor desde 12 de Outubro de 2005;-----

-----A entrada em vigor do PDM das Lajes do Pico naquela data assentou em estudos de planeamento do território e em perspectivas económicas e financeiras concretizadas na última década do final do Século passado, revelando-se, a esta data, manifestamente desactualizados, face ao crescimento económico e novas metas de desenvolvimento que têm vindo a ser efectivados e preconizados para as Lajes do Pico nos últimos anos.-----

-----Revela-se necessário reavaliar e ponderar uma nova harmonização dos investimentos municipais hoje equacionados para as Lajes do Pico com a evolução, a médio e longo prazos, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais das Lajes do Pico, factores que devem estar sempre subjacentes à elaboração e revisão de um relevante instrumento de ordenamento do território como o PDM.-----

-----Decorreram, no entanto, também mais de 3 anos sobre a data de entrada em vigor do PDM, na sua actual versão, sendo que, de acordo com a Lei, em matéria de *ordenamento do território* (Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro), os planos municipais de ordenamento do território podem ser objecto de revisão decorridos três anos sobre a respectiva entrada em vigor – v. art. 98º/1 do cit. DL nº 380/99, na redacção do cit. DL nº 46/2009.-----

-----O plano director municipal estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas preconizadas para o Município e integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional, concretizando o modelo de organização espacial do território municipal.-----

-----É tendo presente aquele quadro enformador global que se assume o plano director municipal também como um instrumento de referência para a elaboração dos demais

4
11.
Ass.
W. L.



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

planos municipais de ordenamento do território e para o estabelecimento, concomitante, de programas de acção territorial, bem como para o desenvolvimento das intervenções sectoriais dos demais organismos competentes da Administração Pública com intervenção no território do Município, em concretização do princípio da coordenação das respectivas estratégias de ordenamento territorial, assim se almejando um modelo de organização espacial do território municipal verdadeiramente integrado, sobressaindo uma adequada classificação e qualificação do solo que leve igualmente em consideração a planificação nos últimos anos efectuada pela Administração Regional, nomeadamente em matéria de Turismo e, em fase de estudo/implementação, da salvaguarda da Orla Marítima.-----

-----Nestes termos, o PDM das Lajes do Pico merece hoje ser objecto de uma revisão, apontando-se a uma actualização de todos os seus pressupostos, com enfoque nas seguintes áreas e/ou matérias primaciais:-----

- a) Caracterização económica, social e biofísica, incluindo da estrutura fundiária da área de intervenção;-----
- b) Definição e caracterização da área de intervenção, identificando as redes urbana, viária, de transportes e de equipamentos de educação, de saúde, de abastecimento público e de segurança, bem como os sistemas de telecomunicações, de abastecimento de energia, de captação, de tratamento e abastecimento de água, de drenagem e tratamento de efluentes e de recolha, depósito e tratamento de resíduos;-----
- c) Definição dos sistemas de protecção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais, identificando a estrutura ecológica municipal;-----
- d) Objectivos de desenvolvimento estratégico a prosseguir e os critérios de sustentabilidade a adoptar, bem como os meios disponíveis e as acções propostas;-----
- e) Referenciação espacial dos usos e das actividades nomeadamente através da definição das classes e categorias de espaços;-----
- f) Identificação das áreas e definição de estratégias de localização, distribuição e desenvolvimento das actividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços;

- g) Definição de estratégias para o espaço rural, identificando aptidões, potencialidades e referências aos usos múltiplos possíveis;-----
- h) Identificação e delimitação dos perímetros urbanos, com a definição do sistema urbano municipal;-----
- i) Definição de programas na área habitacional;-----
- j) Especificação qualitativa e quantitativa dos índices, indicadores e parâmetros de referência, urbanísticos ou de ordenamento, a estabelecer em plano de urbanização e plano de pormenor, bem como os de natureza supletiva aplicáveis na ausência destes;-----
- l) Definição eventual de unidades operativas de planeamento e gestão, para efeitos de programação da execução do plano, estabelecendo para cada uma das mesmas os respectivos objectivos, bem como os termos de referência para a necessária elaboração de planos de urbanização e de pormenor;-----
- m) Programação da execução das opções de ordenamento estabelecidas;-----
- n) Identificação de condicionantes, designadamente reservas e zonas de protecção, bem como das necessárias à concretização dos planos de protecção civil de carácter permanente;-----
- o) Condições de actuação sobre áreas críticas, situações de emergência ou de excepção, bem como sobre áreas degradadas em geral;-----
- q) Identificação das áreas de interesse público para efeitos de expropriação, bem como a definição das respectivas regras de gestão;-----
- r) Critérios para a definição das áreas de cedência, bem como a definição das respectivas regras de gestão;-----
- s) Critérios de perequação compensatória de benefícios e encargos decorrentes da gestão urbanística a concretizar nos instrumentos de planeamento previstos nas eventuais unidades operativas de planeamento e gestão;-----
- t) Articulação do modelo de organização municipal do território com a disciplina consagrada nos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis;-----
- u) Prazo de vigência e condições de revisão.-----

-----Visando o desiderato supra sumariado, a **Câmara Municipal**, ao abrigo do estabelecido nos arts. 74º, 93º/1 e 3, 96º/1 e 98º/3 do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Setembro, na redacção do Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de revisão do PDM das Lajes do Pico, para todos os devidos e legais efeitos, devendo a presente deliberação camarária ser publicada no Diário da República, no Jornal Oficial da RAA e divulgada/publicitada na página do Município na Internet, em três dos jornais mais lidos no concelho, um dos quais de âmbito regional e outro de âmbito nacional e, em edital, nos lugares do estilo habituais.-----

-----Em ordem ao mesmo desiderato, impõe-se a necessidade legal da revisão do PDM ser devidamente acompanhada pela Tutela.-----

-----O acompanhamento do processo de revisão do PDM visa, na verdade, obter apoio ao desenvolvimento dos trabalhos e assegurar a respectiva eficácia; promover a compatibilidade ou conformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes, bem como a sua compatibilização com quaisquer outros planos, programas e projectos de interesse municipal ou supra municipal; permitir a ponderação dos diversos actos da Administração Pública susceptíveis de condicionar as soluções propostas, garantindo uma informação actualizada sobre os mesmos; e promover o estabelecimento de uma adequada concertação de interesses.-----

-----Em conformidade, para os efeitos do estabelecido na aplicação conjugada do nºs 5 a 7 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº 24/2003/A, de 12 de Maio (segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 11/2002/A, de 11 de Abril, republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 38/2002/A, de 3 de Dezembro, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial), mais se delibera no sentido de, logo que publicada a presente deliberação no Diário da República e/ou no Jornal Oficial da RAA, se oficialiar a Vice-presidência do Governo Regional dos Açores e a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para a criação e constituição legais da *comissão mista de coordenação* do acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal das Lajes do Pico.-----

5 – RELATÓRIO E CONTAS DA CULTURPICO, E.E.M. de 2008:-----

-----Presente o Relatório e Contas da CULTURPICO, E.E.M. referente ao ano de 2008, documento que por ser extenso se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.-----

-----A Senhora Presidente ausentou-se, por se achar impedida legalmente, não participando na discussão e votação.-----

-----O Executivo, em conformidade com o artigo 23º dos Estatutos da CULTURPICO, E.E.M., deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Paulo Jorge Leandro Pimentel, aprovar as contas de 2008, remetendo as mesmas à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

6 – PLANO DE ACTIVIDADES ANUAL / PLURIANUAL E DOCUMENTOS FINANCEIROS / ECONÓMICOS E PREVISIONAIS PARA O QUADRIÊNIO 2009 – 2013 – S.P.R.L.P., S.A.:-----

-----Presente o documento acima melhor identificado, que por ser extenso se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.-----

-----A Senhora Presidente ausentou-se, por se achar impedida legalmente, não participando na discussão e votação.-----

-----O Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Paulo Jorge Leandro Pimentel, aprovar o plano de actividades anual/plurianual e documentos financeiros/económicos e previsionais para o quadriénio 2009 - 2013 da S.P.R.L.P., S.A.-----

7 – RELATÓRIO E CONTAS DE 2008 – S.P.R.L.P., S.A.:-----

-----Presente o Relatório e Contas da S.P.R.L.P., S.A. referente ao ano de 2008, documento que por ser extenso se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.-----

-----A Senhora Presidente ausentou-se, por se achar impedida legalmente, não participando na discussão e votação.-----

-----O Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Paulo Jorge Leandro Pimentel, aprovar o Relatório e Contas da S.P.R.L.P., S.A.-----

8 – CONTRATO – PROGRAMA COM A S.P.R.L.P., S.A. PARA A EXECUÇÃO DO “PARQUE TEMÁTICO – JARDIM MÁGICO DA BALEIA”:-----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

-----Presente à reunião a proposta de contrato programa a celebrar entre o Município das Lajes e a Sociedade de Promoção e Requalificação das Lajes do Pico, SA, para a execução do “Parque Temático – Jardim Mágico da Baleia”, documento que por ser extenso se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.

-----A Senhora Presidente ausentou-se, por se achar impedida legalmente, não participando na discussão e votação.-----

-----O Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Paulo Jorge Leandro Pimentel, aprovar o contrato programa a celebrar entre o Município das Lajes e a Sociedade de Promoção e Requalificação das Lajes do Pico, SA, para a execução do “Parque Temático – Jardim Mágico da Baleia”, e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

9 – 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL:-----

-----Presente à reunião a proposta da 1ª Revisão Orçamental, que abaixo se identifica:

- Procedeu-se ao reforço do orçamento da receita com o montante de 108.641,67€, referente ao saldo da gerência;-----

- Procedeu-se ao reforço do orçamento da despesa como a seguir se indica:-----

Despesas correntes: -----

- Outros bens: 29.000,00€;-----

- Outros serviços: 30.640,67€;-----

- Freguesias (transferência de verbas para o recenseamento eleitoral): 726,00€;--

- Outras restituições: 250.000,00€.-----

Despesas de capital:-----

- Apoio a Instituições de Carácter Cívico e Religioso: 48.025,00€.-----

-----O Executivo deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Paulo Jorge Leandro Pimentel, aprovar a 1ª Revisão Orçamental.-----

-----Mais deliberou, em cumprimento do disposto no artigo 53º/2, b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, remeter a referida proposta à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta, nos termos e para os efeitos consignados no número dois do artigo noventa e dois da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser

assinada pela Senhora Presidente e por todos os membros do Executivo presentes à reunião e por mim, Luanda Antunes Correia Costa Gonçalves com funções de Secretário, que a elaborei e escrevi.-----

De seguida foi encerrada a reunião eram dezoito horas e cinquenta minutos.

Luanda Antunes Correia Costa Gonçalves

Luanda Antunes Correia Costa Gonçalves

Luanda Antunes Correia Costa Gonçalves

Luanda Antunes Correia Costa Gonçalves